



LEI Nº. 4.260 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Cria a Coordenadoria Municipal do Geoparque Caçapava – COMGEO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal do Geoparque Caçapava (COMGEO), órgão que ficará vinculado diretamente a Secretaria de Município da Cultura e Turismo (SECULTUR).

Art. 2º - A Coordenadoria Municipal do Geoparque Caçapava, cuja finalidade é organizar, assessorar, assistir, incentivar, articular, promover, e acompanhar ações, programas e projetos direcionados às políticas públicas voltadas ao Geoparque Caçapava terá as seguintes atribuições:

I – Desenvolver e assessorar a implementação de políticas públicas voltadas a implantação do Geoparque Caçapava;

II – Contribuir para realização de estudos técnicos e estatísticos que visem a preservar o patrimônio geológico para as futuras gerações;

III - Desenvolver processos de informação, comunicação e educação voltadas ao Geoparque Caçapava;

IV - Viabilizar o diálogo entre a Administração Pública, sociedade civil e Universidades envolvidas com o Geoparque Caçapava;

V - Prestar assessoramento e desenvolver com as Secretarias Municipais e demais órgãos públicos do Município programas relacionados ao Geoparque Caçapava e seus interesses;

VI - Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas visando o fortalecimento do Geoparque Caçapava;

VII - Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente dos servidores públicos, no âmbito de sua atuação;

VIII - Assessorar diretamente o Prefeito do Município em questões que digam respeito ao Geoparque Caçapava;

IX - Realizar campanhas educativas para a comunidade sobre temas geológicos, ambientais e patrimoniais, bem como prover meios de pesquisa para as geociências;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

- X** - Sensibilizar os agentes envolvidos no Geoparque Caçapava quanto a assegurar o desenvolvimento sustentável através do geoturismo, reforçando a identificação da população com sua região, promovendo o respeito ao meio ambiente, ao patrimônio natural e cultural, à memória da Terra e das pessoas do lugar, e estimulando a atividade socioeconômica com a criação de empreendimentos locais e pequenos negócios;
- XI** – Apoiar iniciativas de conservação e valorização do patrimônio cultural – material e imaterial – principalmente na interface com o patrimônio natural;
- XII** – Fomentar a geração de novas fontes de trabalho e renda para a população local com foco no desenvolvimento de produtos e serviços com identidade local e relacionados ao arranjo produtivo do turismo;
- XIII** - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade no âmbito municipal.

Art. 3º - A COMGEO além das atribuições elencadas no artigo anterior deverá promover ações em conjunto com as Secretarias de Município que visem políticas públicas voltadas ao Geoparque Caçapava.

Art. 4º - A COMGEO poderá utilizar, no que couber, a estrutura técnico-administrativa das Secretarias Municipais que compõem a estrutura do Poder Executivo Municipal, para implantar as políticas públicas em benefício do Geoparque Caçapava.

Art. 5º - A Procuradoria-Geral do Município prestará assessoramento jurídico à COMGEO sempre que for requisitada.

Art. 6º - O orçamento da COMGEO integrará a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2021.

**Registrado e publicado
no mural da Prefeitura**

26 / 08 / 21

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


**Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal**